PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS NOS FINAIS DE SEMANA (PDDE/FEFS)

MANUAL OPERACIONAL DO PROGRAMA ESCOLA ABERTA: Educação, Cultura, Esporte e Trabalho para a Juventude

Exercício de 2011/2012 – Resolução nº 35, de 19 de julho de 2011, do Conselho Deliberativo do FNDE

As escolas públicas que integram o Programa Escola Aberta recebem recursos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola para o Funcionamento das Escolas nos Finais de Semana (PDDE/FEFS), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Criado pela Resolução CD/FNDE Nº 052/2004, o Programa se insere na política do Governo Federal com a finalidade de fomentar ações para promover a melhoria da qualidade da educação por meio do envolvimento e da participação da comunidade, ampliando o diálogo e a cooperação entre os alunos, pais e equipes profissionais que atuam nas escolas.

O Programa incentiva a abertura nos finais de semana de unidades escolares públicas localizadas em territórios de vulnerabilidade social, com pouca oferta de espaços de lazer e cultura, onde muitas vezes a escola é a referência do poder público na comunidade, tornando-a uma porta de entrada para um conjunto de diretos sociais.

Realizando ações de educação não-formal, desenvolvendo atividades de arte, lazer, cultura, esporte, ensino complementar e formação inicial para o trabalho e para a geração de renda, o Programa Escola Aberta promove espaços para o exercício de cidadania, para a organização comunitária e para a aproximação entre comunidade e escola com o reconhecimento e respeito aos diferentes saberes.

As atividades nos finais de semana nas escolas são realizadas por pessoas e/ou instituições que atuam de forma voluntária, escolhidas de acordo com a demanda da comunidade. São selecionadas preferencialmente entre aquelas que valorizem os saberes e fazeres da localidade e organizadas por uma equipe local formada por integrantes da escola e da comunidade, com a orientação da secretaria de educação.

A implementação e a realização do Programa pressupõem a cooperação e parceria entre os Governos Federal, Estadual, Distrital e Municipal, da escola e da comunidade, e a integração e articulação entre diversos projetos e ações de âmbito local, incluindo os da sociedade civil, da esfera privada e de organizações não-governamentais.

O Programa Escola Aberta é coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB), em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com a cooperação técnica da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO e conta com a participação das Secretarias Estaduais e Distrital de Educação, Prefeituras, suas escolas e as comunidades escolares e do entorno.

A participação e o envolvimento das Secretarias Estaduais e Distrital de Educação, Prefeituras, escolas e comunidades na execução e implementação, assim como a apropriação da proposta do Programa, são condições importantes para ser alcançada a autonomia necessária para garantir a continuidade das ações no âmbito local.

A Proposta do Programa Escola Aberta

O Programa Escola Aberta tem por base a experiência, avaliada como bem sucedida, da UNESCO com o "Programa Abrindo Espaços: Educação e Cultura para a Paz"[1] iniciada em 2000 nos estados do Rio de Janeiro e Pernambuco, e posteriormente implementada em outras regiões do país. O acordo de cooperação do governo brasileiro com a agência internacional para a realização do Programa Escola Aberta foi firmado em outubro de 2004.

Com o objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade da educação, a inclusão social e a construção de uma cultura de paz, o Programa Escola Aberta busca fortalecer a integração entre escola e comunidade, ampliar as oportunidades de acesso a espaços de promoção da cidadania e contribuir para a redução da violência escolar em unidades localizadas em regiões de risco e vulnerabilidade social.

A estratégia utilizada é estreitar a parceira entre escola e comunidade ocupando criativamente o espaço escolar nos finais de semana com atividades educativas, culturais, esportivas, de formação inicial para o trabalho e geração de renda oferecidas aos alunos e à população do entorno. Baseia-se na solidariedade e no diálogo, no respeito às diferenças e no voluntariado.

As ações são planejadas pela equipe local a partir de consultas à escola e à comunidade para identificar as demandas locais, além de pessoas e instituições que se proponham a compartilhar seus conhecimentos, habilidades e competências de forma voluntária. As atividades são organizadas no formato de oficinas, palestras e cursos com duração e formas de inscrição variadas, de acordo com o objetivo da ação realizada.

A proposta valoriza a cultura popular, as expressões juvenis e o protagonismo da comunidade, contribuindo para fortalecer o sentimento de identidade e pertencimento. A escola amplia a sua relação com a comunidade e, por meio da troca de saberes, pode promover um redimensionamento da sua prática pedagógica, tornando-se mais inclusiva e competente na sua ação educativa.

A parceria com instituições locais e a integração com projetos da secretaria de educação, em especial, e de outros órgãos públicos e da iniciativa privada são parte fundamental da proposta do Programa, permitindo a apropriação e o enraizamento das ações no território, e concorrendo para a sua sustentabilidade e continuidade.

A implementação do Programa Escola Aberta, como uma política pública de âmbito nacional, é conduzida por instâncias de gestão constituídas nas esferas federal, estadual e municipal e por meio de ações comuns, colaborativas e complementares.

Apoio para o Desenvolvimento do Programa Escola Aberta (FEFS)

Para implementação do Escola Aberta, são repassados recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – Funcionamento das Escolas nos Finais de Semana (PDDE/FEFS), para unidades escolares públicas de Educação Básica, priorizando as que ofertam os anos finais do Ensino Fundamental e/ou Médio e localizadas em áreas de vulnerabilidade social.

As atividades do Programa Escola Aberta poderão ser desenvolvidas aos sábados e/ou domingos, de acordo com as características de cada unidade escolar e sua comunidade no entorno. A escolha dos dias de funcionamento, o tempo no programa e o número de alunos

[1] O Programa Abrindo Espaços baseia-se na cultura de paz e não-violência e na promoção da cidadania de adolescentes, jovens e da comunidade escolar. É uma ação de inclusão social que incentiva a melhoria da qualidade da escola, a participação cultural, a conscientização sobre a prevenção de DST e Aids e o cuidado com o meio ambiente. Possibilita também promover a escola como espaço associativo, em que diante das temáticas apontadas, seja um espaço de troca e convivência.

matriculados compõem os fatores que determinam o valor do repasse a ser realizado pelo PDDE/FEFS.

O montante de recursos para a escola será liberado em 01 (uma) parcela anual, destinada ao desenvolvimento do Programa a partir do mês do repasse em 2011 até o mês de junho do ano seguinte, visto que as ações acontecem sem interrupção, mesmo durante os períodos de recesso escolar. As orientações sobre o valor e a utilização do recurso estão em seção específica deste Manual – Utilização do Apoio Financeiro.

Além do financiamento para as escolas, também são realizados encontros para a discussão sobre gestão e formação pedagógica, a partir da integração entre a SEB e as Secretarias Estaduais e Distrital de Educação e Prefeituras e da parceria com outros programas e projetos do Governo Federal, do Ministério da Educação e Universidades. Como exemplo, cita-se os programas: Fortalecimento dos Conselhos Escolares (SEB/MEC), Conexões de Saberes (SECADI/MEC), Mais Educação (SEB/MEC), Saúde na Escola (SEB/MEC e Ministério da Saúde), Esporte e Lazer na Cidade (Ministério do Esporte), Pontos de Cultura (Ministério da Cultura) e Bolsa Família (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome).

Atuação da Entidade Executora – EEx

A participação no Programa Escola Aberta demanda um compromisso da Entidade Executora - EEx (Secretaria de Educação do Estado ou do Distrito Federal e Prefeitura) com a proposta do Programa, cabendo-lhes a gestão e coordenação do Programa junto as escolas de suas respectivas redes de ensino.

A Secretaria de Educação Estadual ou Distrital ou a Prefeitura deverá disponibilizar, também, uma equipe de técnicos com experiência ou vinculados a projetos que apóiem a relação escola-comunidade e/ou a proposta de intersetorialidade com ações nas áreas de cultura, saúde, meio ambiente, esporte, desenvolvimento local, entre outras. Um dos integrantes dessa equipe deverá, por indicação, ser o interlocutor da EEx junto à SEB e coordenar as atividades necessárias para garantir a execução do Programa nas escolas de sua rede de ensino, com o apoio dos demais técnicos.

Caberá ainda à EEx garantir os insumos referentes à gestão do Escola Aberta, como equipamentos (computador, impressora, telefone, etc.) e material de consumo, além dos gastos com qualificação das equipes e com o acompanhamento das atividades do Programa. Também é esperado o apoio técnico e o provimento das condições necessárias para a abertura das escolas de sua rede nos finais de semana (água, luz, limpeza, segurança, etc.).

Adesão ao Programa Escola Aberta

Secretarias Estaduais e Distrital de Educação e Prefeituras – EEx

A adesão das escolas ao Programa deve ser solicitada pelas EEx por meio de *e-mail* e/ou ofício para a SEB/MEC que irá avaliar a disponibilidade de recursos e o atendimento dos critérios de população (acima de 50 mil habitantes, preferencialmente), localização (priorizadas as regiões metropolitanas, áreas atendidas pelo PRONASCI ou com indicadores de vulnerabilidade social) e IDEB.

A Entidade Executora (EEx) deverá ainda: cumprir os procedimentos de adesão ao PDDE (realizada pelo sítio do FNDE, no *link* do “PDDEweb – Atualização cadastral” <https://www.fnde.gov.br/pdde/>); e estar com as prestações de contas de recursos recebidos em exercício anterior em situação regular (consulta no sítio do FNDE no *link* “Situação da prestação de contas do repasse direto” < https://www.fnde.gov.br/sispcoweb/>).

Unidades Escolares - A adesão das escolas, realizada por meio de suas Unidades Executoras Próprias (UEx), é **voluntária** e validada pelas EEx (Secretarias Estaduais e Distrital de Educação ou Prefeituras) às quais se vinculam.

Os critérios recomendados para a seleção das escolas são:

a) garantir infraestrutura para realizar as atividades diversificadas nos finais de semana;
b) estar localizada em área de vulnerabilidade social e com pouca oferta de equipamentos públicos de cultura e lazer;
c) ofertar os anos finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio;
d) número de matrículas igual ou superior a 200 alunos;
e) 50% ou mais de alunos atendidos pelo Programa Bolsa Família;
f) escolas participantes do Programa Mais Educação.

As unidades escolares que participaram do Programa Escola Aberta em 2010 poderão dar continuidade em 2011/2012, desde que a EEx avalie como positiva a sua atuação e a escola e a comunidade assim desejem. Nesta fase, poderão integrar o Programa escolas que não atendam a todos os critérios mediante justificativa da EEx.

Conforme definido na Resolução CD/NDE nº 35, de 19 de julho de 2011, de que trata este Manual, as unidades escolares que receberam recursos do PDDE/FEFS em 2010 e que funcionavam dois dias nos finais de semana deverão optar por abrir sábado e domingo ou apenas no sábado ou domingo. As escolas beneficiadas com recursos no exercício de 2010 que funcionavam um dia no final de semana, assim como as escolas incluídas a partir do exercício 2011/2012, serão contempladas com recursos do PDDE/FEFS apenas para o funcionamento em um dia (sábado ou domingo).

As Unidades Executoras Próprias (UEx) das unidades escolares devem preencher o Termo de Compromisso (Anexo II-B), indicado no anexo deste Manual, e encaminhá-lo para a Secretaria de Educação Estadual ou Distrital ou a Prefeitura, dependendo da rede de ensino à qual a escola pertença. As UEx também devem preencher o Plano de Atividades da Escola no SIMEC (http://simec.mec.gov.br) e enviá-lo para a avaliação da Secretaria. As EEx devem verificar se os dados preenchidos no SIMEC estão corretos e enviar os Planos das escolas para avaliação do MEC. Somente após a finalização de todos os Planos de Atividades pelo MEC será possível gerar o Plano Consolidado de Atividades. Este deve ser impresso, assinado e enviado à SEB/MEC juntamente com ofício informando que a EEx está de posse dos Termos de Compromisso das UEx, bem como dos Planos de Atividades das Escolas, ambos devidamente assinados. Também deve ser enviada para o MEC a relação das UEx das escolas parceiras com a indicação do CNPJ, razão social, código do censo escolar e nome das escolas por essas representadas. Esses procedimentos validam a adesão das unidades de ensino ao Programa Escola Aberta.

Utilização do Apoio Financeiro

A transferência de recursos para o Funcionamento das Escolas nos Finais de Semana está amparada pela Resolução CD/FNDE nº 35, de 19 de julho de 2011, nos moldes e sob a égide da Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de abril de 2011, que trata do repasse de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). O documento está disponível em formato PDF e pode ser acessado no *site* do FNDE (<http://www.fnde.gov.br/index.php/legis-resolucoes>).

Para o cálculo do valor do recurso depositado na conta da UEx[2], foram considerados os seguintes fatores: número de matrículas; dias de abertura da escola, tempo no Programa e meses de execução até junho de 2012, iniciando a contagem a partir do mês de efetivação do

[2] Este ano, por deliberação do FNDE, as contas de todas as UEx que receberão recurso do PDDE/FEFS serão abertas no Banco do Brasil.

repasse[3]. Abaixo, a transcrição dos valores a serem repassados para as unidades escolares, por mês de atendimento, segundo o intervalo de matrículas, presente na Resolução CD/FNDE nº 35/2011 da qual trata este Manual.

Para escolas que abrem dois dias **(sábados e domingos)**, os valores de **custeio** por mês são:
Até 250 alunos, o valor mensal é de 1.600,00
De 251 a 500 alunos, o valor mensal é de 1.650,00
De 501 a 750 alunos, o valor mensal é de 1.700,00
De 751 a 1.000 alunos, o valor mensal é de 1.750,00
De 1.001 a 1.500 alunos, o valor mensal é de 1.850,00
De 1.501 a 2.000 alunos, o valore mensal é de 1.950,00
Acima de 2.000 alunos, o valor mensal é de 2.000,00

O valor de **capital** anual para as escolas que abrem dois dias é de R$ 1.000,00.

Para as escolas que abrem **sábado ou domingo**, os valores de **custeio** por mês são:
Até 250 alunos, o valor mensal é de 1.120,00
De 251 a 500 alunos, o valor mensal é de 1.155,00
De 501 a 750 alunos, o valor mensal é de 1.190,00
De 751 a 1.000 alunos, o valor mensal é de 1.225,00
De 1.001 a 1.500 alunos, o valor mensal é de 1.295,00
De 1.501 a 2.000 alunos, o valore mensal é de 1.365,00
Acima de 2.000 alunos, o valor mensal é de 1.400,00

O valor anual de **capital** para as unidades escolares que abrem **um dia** obedece à seguinte orientação: para as escolas que já receberam recursos em anos anteriores, o repasse será de R$ 1.000,00; e, no caso das escolas que recebem recursos do FEFS pela primeira vez, o valor anual de capital será de R$ 1.500,00.

A fase do Programa Escola Aberta de que trata a Resolução CD/FNDE nº 35/2011 se inicia no segundo semestre, quando começa o processo de repasse para 2011/2012. A vigência das normas da Resolução CD/FNDE nº 35/2011 terá início imediatamente após a UEx receber o recurso deste exercício.[4]

Os recursos transferidos por intermédio do PDDE/FEFS para apoiar o desenvolvimento das ações nas escolas nos finais de semana são liberados em 01 (uma) parcela e considerarão, para efeito de cálculo, o mês do repasse até junho de 2012, destinando-se:

- **a)** ao ressarcimento dos voluntários da equipe local da escola que tenham despesas com transporte e alimentação para realizar suas atividades no Programa; **(recurso de custeio)**
- **b)** à aquisição de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das oficinas e atividades nos finais de semana; **(recurso de custeio)**
- **c)** à aquisição de materiais permanentes que contemplem necessariamente as atividades do Programa. **(recurso de capital)**

---

[3] Ou seja, se o depósito do PDDE/FEFS na conta da UEx for em agosto (em qualquer dia do mês), o recurso será contabilizado para 11 meses (agosto/2011 a junho/2012); as que tiverem o repasse em setembro, terão verba para 10 meses; e assim sucessivamente.

[4] Enquanto o repasse de 2011 não for efetivado, a execução do valor depositado na conta das UEx em 2010 deve obedecer às normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 3 de 1 de abril de 2010. Quando for confirmado o repasse do PDDE/FEFS deste ano, havendo ainda verba da fase anterior na conta, deve-se somá-la ao novo recurso, de maneira que ambos deverão ser regidos pela atual (Resolução CD/FNDE nº 17/2011). Se o depósito de 2011 for feito em conta diferente, não é preciso transferir a sobra do exercício de 2010, que deve ser gasto até seu término, mas as regras de utilização serão as da Resolução de 2011.

Recurso de capital

Com este recurso devem ser adquiridos bens necessários à realização do Programa nos finais de semana. A definição de material permanente segue dois critérios básicos: durabilidade e valor. Como referência, recomenda-se consultar a Portaria Nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (www.convenios.gov.br/portal/arquivos/Port_448_2002.pdf) e considerar que os bens adquiridos devem beneficiar duas ou mais atividades.

Recurso de custeio

O valor de custeio depositado em favor de cada escola será executado de forma a garantir o seu funcionamento nos finais de semana, até junho de 2012. A orientação para a divisão deste recurso é que se destine de 20% a 30% do valor total para compra de materiais necessários ao desenvolvimento das oficinas/atividades; e de 70% a 80% para o ressarcimento dos voluntários. O planejamento da utilização do recurso deve ser feito por cada escola com o suporte da Secretaria de Educação.

a) Ressarcimento de voluntários (70 a 80% do recurso de custeio)

As pessoas que atuam no Programa devem assinar o Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, disponível para *download* junto à Resolução. O valor máximo de ressarcimento para despesas de transporte e alimentação do voluntário é de R$ 30,00 por dia (sábado e/ou domingo), se a atuação ocorrer em dois turnos (manhã e tarde), exceto ao supervisor.

Como o tempo de duração das atividades e oficinas é variado e obedece a uma lógica diferente do ensino regular, a orientação é que o ressarcimento do voluntário seja calculado na perspectiva de turnos (manhã e/ou tarde), conforme tabela que segue.

Tabela I – Cálculo de ressarcimento de acordo com o(s) **turno(s)** de atuação e o **número de dias** de atividade no mês, limitado ao máximo de R$ 30,00 por dia (dois turnos) e de R$ 300,00 mensais.

Nº de Dias	Valor Ressarcimento (R$) 01 turno de atuação	Valor do Ressarcimento (R$) 02 turnos de atuação
1	15,00	30,00
2	30,00	60,00
3	45,00	90,00
4	60,00	120,00
5	75,00	150,00
6	90,00	180,00
7	105,00	210.00
8	120,00	240,00
9	135,00	270,00
10	150,00	300,00

O ressarcimento de todos os voluntários do Programa será realizado mediante o seu comparecimento nos dias combinados, à assinatura do Recibo de ressarcimento mensal de despesas de transporte e alimentação e ao preenchimento do Relatório mensal de atividade, disponíveis para *download* junto à Resolução.

Imprevistos e arranjos locais também podem impedir e/ou redefinir a abertura da escola em determinados dias. Desse modo, o valor do ressarcimento está condicionado à efetiva realização das atividades do voluntário no desenvolvimento do Programa. Alerta-se que o número de finais de semana não é igual todos os meses.

As atividades serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 1998. Para aqueles voluntários que necessitem, está previsto o ressarcimento de despesa de transporte e alimentação utilizando como parâmetros até R$ 17,00 (dezessete reais) diários para as despesas com transporte, conforme estabelecido pelo Decreto nº 3.184, de 27 de setembro de 1999, e até R$ 13,00 (treze reais) diários para dispêndios com alimentação, nos termos da média extraída dos valores fixados pela Portaria Nº 42 de 09 de fevereiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ressalta-se que o ressarcimento se destina aos voluntários da Equipe Local que de fato possuem despesas para atuar no Programa, sendo comum nas escolas a presença de oficineiros e outros atores que não são ressarcidos.

A prioridade é fortalecer a Equipe Local do Programa nas escolas, formada por todos os envolvidos nas atividades do final de semana e a direção, membro natural da equipe. As atividades de mobilização, divulgação, planejamento, integração, registro e avaliação das ações nos finais de semana são de responsabilidade de todos e devem ser assumidas de acordo com a especificidade de cada um do grupo. Contudo, há a necessidade de uma coordenação, que deve ser desempenhada por um membro da comunidade. Se compartilhada entre dois ou mais atores, neste caso, um deles poderá ser um professor da escola. O importante é que a coordenação seja escolhida de modo democrático.

Por mês, poderá haver 01 (um) ou no máximo 02 (dois) ressarcimentos com despesas de transporte e alimentação para a coordenação realizar atividades fora do final de semana que sejam fundamentais para o desenvolvimento do Programa, como consulta de preços, compra de materiais para as oficinas e reunião de planejamento. Essas ações precisam ser devidamente registradas, para fins de comprovação, e devem ocorrer fora do horário de trabalho, como por exemplo, no caso de professor da rede. Contudo, é preciso observar se há recurso disponível no planejamento de gastos mensais e se não está sendo ultrapassado o valor máximo estipulado de R$ 300,00 para o ressarcimento por mês.

A partir de estudo sobre a utilização do recurso, recomenda-se que as escolas que abrem apenas um dia ofertem, no mínimo, 6 atividades por final de semana; e as que receberam recursos para dois dias, 10 atividades.

Vale lembrar a obrigatoriedade de oferta de pelo menos 1 (uma) atividade em cada área (Arte e Cultura; Esporte, Lazer e Recreação; Formação Inicial para o Trabalho e/ou Geração de Renda; Educação Complementar), conforme orientações para preenchimento do Plano de Atividade da Escola, em anexo.

Acompanhamento – Considerando prioritário o acompanhamento das Secretarias de Educação, o Programa prevê o ressarcimento de gastos com alimentação e transporte de supervisores/articuladores para garantir a sua presença nas escolas aos sábados e/ou domingos. O trabalho do supervisor/articulador é o de acompanhar e articular as escolas no território sob sua responsabilidade, fundamentais para o bom funcionamento das atividades nos finais de semana.

Os supervisores/articuladores também são voluntários e, para efeito de ressarcimento, será considerado o número de escolas sob sua responsabilidade, sendo o máximo de 05 (cinco). O valor do ressarcimento, por unidade escolar, é de R$ 60,00 (sessenta reais) mensais, sendo que a(s) escola(s) deve(m) ser visitada(s) pelo menos duas vezes por mês. As atividades realizadas durante a semana pelo supervisor/articulador são consideradas apoio operacional da EEx ao Programa. O valor para os supervisores/articuladores deve ser reservado, ou seja, retirado antes do cálculo da divisão das porcentagens de ressarcimento e material de consumo.

Tabela II – Ressarcimento do Supervisor/Articulador

Nº de Escola	Valor Mensal (R$)
1	60,00
2	120,00
3	180,00
4	240,00
5	300,00

O recurso do ressarcimento dos supervisores/articuladores será depositado, também em parcela única, nas contas bancárias das Unidades Executoras Próprias (UEx) indicadas pela EEx como "UEx Centrais", já considerando o número de escolas e de meses até junho de 2012. A tabela de referência para ressarcimento dos supervisores/articuladores está na Resolução Nº 35 de 19 de julho de 2011, transcrita acima.

b) Material de consumo (20 a 30% do recurso de custeio)

Devem ser adquiridos, exclusivamente, materiais necessários ao desenvolvimento das oficinas e atividades realizadas nos finais de semana, sempre pelo menor preço, obtido pela realização de, no mínimo, 3 (três) pesquisas de preços.

Estrutura de Gestão e das Atividades

A gestão do Programa Escola Aberta é intersetorial e se dará de forma articulada nos territórios em três níveis: nacional (federal - Ministérios), regionais (estados, municípios - Comitês e Conselhos) e locais (escolas – Equipe e Comitê Local).

Outras instituições, como por exemplo, da iniciativa privada, da sociedade civil, universidades, faculdades e institutos de ensino, sistema S (SESI, SESC, SENAC, etc) e órgãos públicos deverão ser identificados e convidados a colaborar com as atividades do Programa, tanto no nível de planejamento como de execução.

Gestão participativa e trabalho coletivo

O Programa incentiva a participação em espaços democráticos de gestão nas escolas e entre secretarias parceiras de um mesmo território, por meio da constituição de redes locais e regionais. Em todas as instâncias do Programa, a diretriz é a realização de uma gestão participativa e a promoção do trabalho coletivo. Abaixo, seguem as orientações para a formação de equipes gestoras e esclarecimentos sobre a estrutura do Programa.

1. Unidade Escolar – Equipe e Comitê Local

Equipe Local – Todas as unidades escolares devem compor um grupo de trabalho responsável pelo diagnóstico da comunidade, planejamento e execução das ações do Programa sob a orientação de uma coordenação, que responderá sobre as atividades na escola.

A direção da escola deve encaminhar a definição dos membros da coordenação de maneira democrática, consultando a comunidade intra e extra-escolar. Todos os atores envolvidos nas atividades dos finais de semana devem constituir a Equipe Local. É importante que a direção discuta com o grupo a importância do trabalho em equipe e da gestão participativa.

Cada Equipe organiza suas atividades e o Programa adquire um jeito próprio em cada escola. Não poderia ser diferente, já que a proposta é valorizar a cultura local, atender as demandas

específicas da comunidade com realidades diversas e incentivar movimentos locais de organização cidadã e resgate de valores comunitários.

Contudo, orienta-se que as atividades e oficinas sejam diversificadas e contemplem as diferentes áreas que o Programa se propõe a atender. São elas: Arte e Cultura; Esporte e Lazer; Formação Inicial para o Trabalho e/ou Geração de Renda; Educação Complementar. Para auxiliar a Equipe Local no planejamento, registro e acompanhamento das atividades e oficinas, é necessário o preenchimento do Plano de Atividades da Escola.

O Plano de Atividade da Escola é um instrumento de planejamento no qual a unidade deve informar quais ações/atividades pretende desenvolver a partir do levantamento das demandas das comunidades, das pessoas que desejam compartilhar seus conhecimentos, habilidades e competências identificadas no entorno e das parcerias que podem ser construídas pelas secretarias e escolas. Este instrumento pode e deve ser aprimorado e monitorado pelas redes parceiras. O Plano de Atividades da Escola deverá ser preenchido também no SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação). As orientações sobre este instrumento estão em anexo.

Para garantir a diversidade de atividades oferecidas pela escola, é necessária uma periódica renovação das oficinas realizadas, mediante avaliação da demanda e da oferta presentes e expressas pela comunidade.

Diferente da rotina da escola, o tempo das atividades no final de semana é variado (o sinal não toca para troca de aulas ou para indicar o horário do recreio) e o voluntário está presente na escola para contribuir com a integração escola-comunidade e não apenas para “dar sua oficina”. Assim, é a própria Equipe Local que deve se dividir a fim de garantir que a escola esteja aberta durante sábado e/ou domingo para receber os alunos e a comunidade.

As escolas que abrem apenas um dia do final de semana (sábado ou domingo) devem manter atividades por um período de no mínimo 8 (oito) horas. Aquelas que abrem sábados e domingos pelo menos 6 (seis) horas por dia, recomendando-se 3 (três) horas no turno da manhã e 3 (três) horas no turno da tarde.

As principais atribuições da Equipe Local são:

- Pesquisar e identificar na escola e na comunidade pessoas que possam oferecer oficinas, cursos, palestras nos finais de semana;
- Elaborar, de forma participativa, o planejamento do Programa na escola e preencher o plano das atividades a serem realizadas nos finais de semana, prevendo a diversidade e renovação periódica das atividades e do público, além da duração média de cada ação/oficina;
- Planejar e realizar mobilização e divulgação (por meio de reuniões, banners, cartazes e folhetos) das atividades do Programa na escola e na comunidade, mantendo um canal de comunicação aberto com o público do final de semana e com os potenciais participantes;
- Promover gestão cotidiana, acompanhamento, avaliação e reordenação das atividades e oficinas quanto à adequação ao público e à proposta do Programa, buscando integrar suas ações com as da escola e as da comunidade;
- Registrar e sistematizar as participações e ações dos finais de semana;
- Identificar e fortalecer a rede de parceiros locais (pais, alunos, equipe escolar, comunidade, instituições e empresas da região, ONGs, entre outros);
- Definir metas e resultados a serem alcançados, como indicadores de integração escola-comunidade, média de público de oficinas e ações, diversificação de participantes (homens e mulheres, diferentes faixas etárias, com destaque para a juventude, integrantes de outras comunidades etc.).

A Equipe Local é formada basicamente pela coordenação e oficineiros, mas todos que têm responsabilidades e participação na abertura da escola devem integrar o grupo (porteiro, segurança, merendeira, universitários, colaboradores, parceiros etc.).

As atribuições de cada integrante serão definidas pela Equipe, sendo que em linhas gerais podem ser assim resumidas:

- Coordenador comunitário: Membro da comunidade com estreito vínculo estabelecido com a escola (por exemplo: responsável por aluno, integrante do Conselho Escolar etc.) e reconhecido como uma liderança, que tem a responsabilidade de coordenar as atividades no final de semana e integrar a comunidade com a escola.
- Educador comunitário: Profissional da unidade escolar com disponibilidade de pelo menos 4 horas durante a semana (contrapartida da secretaria) e para atuar no final de semana (atividade ressarcida). Responsável, junto com o coordenador comunitário, por organizar as atividades do Programa, dando suporte e orientação pedagógica às ações e integrando a escola com a comunidade.
- Direção escolar: Responsável legal pela escola e, se presidente da UEx, pela assinatura do termo de compromisso e prestação de contas dos recursos. Acompanha e ajuda a garantir a gestão democrática, o planejamento e a organização coletiva e a integração do Programa com o Projeto Político Pedagógico da escola.
- Oficineiro: Voluntário da comunidade do entorno, de outros locais ou de projetos parceiros com competência e habilidades específicas, responsável por desenvolver oficinas e atividades nos finais de semana para e com a comunidade. Suas atividades nos finais de semana podem ou não ser ressarcidas, de acordo com a necessidade para o desenvolvimento do seu trabalho.
- Colaboradores: universitários, agentes de saúde, representantes de organizações comunitárias, culturais e da comunidade escolar.

OBS.: Recomenda-se a formação de um Comitê Local, articulado com as demais instâncias participativas existentes na unidade escolar, em especial o Conselho Escolar, e composto pela Equipe Local, representantes dos professores, dos estudantes, dos pais e responsáveis, dos diversos parceiros e colaboradores da própria comunidade para garantir a condução democrática e o controle social dos recursos públicos.

2. Secretaria Estadual ou Distrital de Educação e Prefeitura – Equipe Gestora e Comitê Municipal

Por intermédio das Secretarias de Educação e de suas escolas, os estados e municípios participantes do Programa organizam equipes para a gestão, a orientação pedagógica e o acompanhamento das aplicações dos recursos.

No âmbito da Secretaria de Educação, a equipe gestora será composta por:

- Coordenador Interlocutor – Profissional com vínculo na secretaria, preferencialmente efetivo, com experiência em projetos educacionais, sociais e/ou culturais, com disponibilidade mínima de 20 horas por semana. Tem as responsabilidades de realizar a interface com a instância estadual (Comitê Metropolitano, se houver) e federal (SEB/MEC), fomentar e articular o Comitê Municipal, coordenar a implementação e execução do Programa na secretaria e nas unidades da rede, elaborar e realizar ações de qualificação de atores e atividades das escolas, além de organizar e manter disponíveis os registros do Programa.
- Coordenador(es) Temático(s) – Profissionais com atuação nas áreas pedagógica, cultural e esportiva, entre outras. Suas principais atribuições são integrar o Escola Aberta com outros programas da SEB/MEC executados pela secretaria e com as demais ações de Educação, Saúde, Assistência, Trabalho e Segurança do município/estado, além de promover a qualificação dos atores e das ações desenvolvidas nas escolas. Para o acompanhamento e a orientação da utilização dos recursos, recomenda-se ainda a participação de um técnico com experiência e articulação com o setor ou equipe de prestação de contas da EEx.
- Supervisor(es) / Articulador(es) – Profissionais da EEx, preferencialmente com experiência em projetos educativos e/ou sociais, responsáveis por: acompanhar; orientar e apoiar as

atividades das unidades escolares durante o final de semana; fornecer, recolher e sistematizar as informações das escolas; e promover a troca entre as unidades escolares e a secretaria, facilitando a comunicação.

No caso de redes com mais de um supervisor/articulador, recomenda-se o rodízio periódico desses atores no acompanhamento das escolas, a fim de permitir o contato com diferentes formas de gestão do Programa, reconhecer as características do Escola Aberta em determinados territórios e garantir a diversidade de olhares sobre uma mesma unidade escolar/comunidade.

OBS.: Verifica-se a participação de supervisores/articuladores sem vínculo formal com a EEx, mas com vasta experiência no Programa, realizando essa atribuição com resultados positivos. Assim, será possível este arranjo, sendo que não deve ultrapassar 50% do total de supervisores/articuladores da secretaria. No caso das redes com apenas um supervisor/articulador, este deve ser um servidor do quadro técnico.

Entre as principais atribuições da equipe da EEx, destacam-se: planejar ações voltadas ao desenvolvimento do Programa de acordo com seus princípios e objetivos; acompanhar e avaliar o processo geral de implementação nas escolas, propondo ajustes e reorientações quando necessárias; promover a qualificação dos atores e encontros sistemáticos com as equipes locais das escolas para discussão e troca de experiências sobre a execução das atividades nos finais de semana. Também está sob sua responsabilidade o controle da documentação exigida pelo FNDE e MEC da EEx e UEx das unidades escolares que integram o Programa, incluindo as referentes à prestação de contas.

Outras atribuições podem ser elencadas, como: acompanhamento das parcerias institucionais; discutir, com o apoio de outros órgãos e instituições habilitadas, soluções para questões de gestão do Programa no âmbito da rede, como por exemplo: abertura das unidades nos finais de semana próximos a feriados, admissão de voluntários com menos de 18 anos, destinação dos recursos oriundos da venda de materiais produzidos nas oficinas com o recurso do Programa, rotatividade de supervisores/articuladores, promoção de encontros e festivais entre as escolas da rede e de outras próximas; definição de metas internas para a equipe gestora e escolas etc. Há uma infinidade de situações e possibilidades de atuação que, com criatividade e apropriação da proposta do Programa, poderão fortalecer o enraizamento e a sustentabilidade do Escola Aberta.

Os critérios para a seleção destes profissionais são: técnicos, servidores ou comissionados da EEx com comprovada experiência em coordenação e/ou acompanhamento de projetos educacionais e/ou sociais; disponibilidade para trabalhar no final de semana e participar de reuniões periódicas com a Equipe Gestora/Comitê Municipal, formações e outros encontros planejados pela secretaria; habilidade em coordenar grupos e capacidade de organização; conhecimento básico em informática e de sistemas informatizados.

OBS.: Recomenda-se a formação de um Comitê Municipal com a participação dos representantes das unidades escolares, de projetos parceiros das ações nas escolas e na secretaria, supervisores/articuladores, coordenadores temáticos e de programas afins com o Escola Aberta, que pode realizar reuniões periódicas e criar instrumentos de registro, nos moldes do Comitê Metropolitano.

3. Comitê Metropolitano

O Comitê Metropolitano é uma instância que estimula a troca de experiências e o planejamento coletivo de estratégias de desenvolvimento do Programa, como formação, acompanhamento, parcerias, definição de metas e outras pautas definidas coletivamente. Os objetivos do Comitê Metropolitano são o enraizamento da proposta do Programa e a ampliação da vivência de gestão compartilhada de políticas públicas educacionais e do regime de colaboração entre as secretarias e parceiros.

O próprio Comitê define o seu funcionamento de acordo com as necessidades e condições locais. Sua configuração varia conforme o número de secretarias que desenvolvem o Programa em cada estado. Observam-se algumas características: a periodicidade mensal de suas reuniões, a utilização de instrumentos de registro das suas ações, como lista de presença, pauta, memória e relatórios; a criação de comissões para o aprofundamento e realização de atividades específicas e a busca pelo consenso e pela perspectiva intersetorial na sua dinâmica, tornando-se um amplo fórum de debate sobre a implementação e a execução de políticas públicas educacionais e sociais. Em seus encontros, o caráter de reunião é preservado e, em círculo, todos os participantes têm garantido o espaço para o diálogo.

4. Coordenação Nacional

A Coordenação Nacional do Programa Escola Aberta está sediada em Brasília, na Coordenação Geral de Ações Educacionais Complementares (CGAEC), da Diretoria de Currículos e Educação Integral (DICEI), da Secretaria de Educação Básica (SEB) do MEC. Entre as suas principais atribuições, destacam-se: articular parcerias federais; monitorar e acompanhar as atividades nas secretarias e escolas; propor e executar estratégias de aprimoramento e formação; apoiar as secretarias parceiras e elaborar materiais de registro e referência.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento para Educação (FNDE) é um parceiro fundamental na coordenação e execução nacional do Programa Escola Aberta. A equipe do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) tem uma co-responsabilidade estratégica na gestão nacional e colabora com todas as questões relativas ao repasse de recursos, à elaboração de referências e diretrizes de execução, à prestação de contas, entre muitas outras.

A UNESCO é a parceria matriz do Programa. Compõe e compartilha com a coordenação nacional das decisões e diretrizes do Escola Aberta, sendo responsável pela articulação com outros programas que atua em cooperação técnica, incluindo outros Ministérios e instâncias de governo. Destaca-se a sua atuação na disseminação da proposta e divulgação do Escola Aberta em diversos países, como Argentina, Nicarágua, Guatemala, Honduras, Guiné-Bissau, entre outros.